LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 2 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivos que menciona, da Lei nº 3072, de 25 de abril de 1996, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam excluídas 10 (dez) vagas do cargo efetivo de "Médico" (20 horas semanais) das 50 existentes, e transformadas em 10 (dez) vagas de "Médico Especialista Horista" (10 horas semanais), a serem acrescidas às 35 existentes na Administração Direta do Município e dispostas no Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996.

Art. 2º O Anexo I, da Lei nº 3072, de 25 de abril de 1996, fica consolidado na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do exercício em que ocorrerem.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de julho de 2020.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

(Lei Complementar nº 160, de 2 de julho de 2020)

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - LEI Nº 3.072/1996

Grupo Ocupacional	Denominação dos cargos	Número de vagas	Níveis de vencimentos
Auxiliar de Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	**NV-1**
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	250	**NV-2**
	-Auxiliar de Serviços Gerais P24	10	
	- Servente	250	
Oficial de Serviços	- Auxiliar de Creche	30	**NV-3**
	- Auxiliar de Saúde	10	
	- Auxiliar de Oficina	05	
	- Calceteiro	12	
	- Contínuo	08	
	- Coveiro	12	
	- Maqueiro P24	06	
	- Operador de Britador/Perfuratriz	01	
	- Porteiro	30	
	- Porteiro P24	04	
	- Vigilante	59	
Agente Auxiliar	- Armador	05	**NV-4**
	- Auxiliar de Topografia	06	
	- Blaster	01	
	- Bombeiro Hidráulico	04	
	- Borracheiro	02	
	- Carpinteiro	05	
	- Pedreiro	40	
Agente Auxiliar	- Agente Comunitário	130	**NV-4 A**
	- Agente de Combate às Endemias	45	
Agente Especializado	- Agente Prático I (em extinção)	12	**NV-5**
	- Auxiliar de Manutenção P24	01	
	- Eletricista	10	
	- Eletricista de auto	01	
	- Funileiro/ Pintor	01	
	- Marceneiro	03	
	- Pintor	13	
	- Serralheiro	01	
	- Soldador	05	
Agente Especializado	- Atendente de Farmácia P24	05	**NV-5 A**
Oficial Especializado	- Motorista	40	**NV-6**
	- Agente Prático II (em extinção)	13	
	- Mecânico	05	
	- Operador de Máquinas	25	
Auxiliar de Serviços	- Auxiliar Administrativo	31	**NV-7**
	- Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	19	
	- Auxiliar em Enfermagem	64	
	- Instrutor de Esportes I	06	
	- Telefonista	10	
	- Assistente Administrativo P24	12	**NV-7 A**
	- Técnico de Enfermagem P24	24	
	- Desenhista	03	**NV-8**
	- Guarda Municipal – GM	80	

	- Oficial Prático	03	
Técnico de Nível Médio	- Contabilista	07	**NV-9**
	- Desenhista / Projetista	02	
	- Fiscal de Concessão de Serviços Públicos	03	
	- Fiscal de Obras	06	
	- Fiscal de Posturas	06	
	- Fiscal Sanitário	06	
	- Fiscal de Tributos	08	
	- Educador Social	01	
	- Oficial Administrativo	119	
	- Técnico de Laboratório	03	
	- Técnico de Raios X	03	
	- Técnico em Saúde Bucal	03	
	- Técnico em Segurança do Trabalho	02	
	- Topógrafo	05	
Profissional de Nível Superior	- Analista de Sistemas	01	**NV-10**
	- Arquiteto	03	
	- Assistente Social	22	
	- Bibliotecário	01	
	- Bioquímico	06	
	- Contador	01	
	- Economista	02	
	- Enfermeiro	09	
	- Engenheiro Civil	04	
	- Engenheiro Seg. Trabalho	01	
	- Farmacêutico	03	
	- Fisioterapeuta	14	
	- Fonoaudiólogo	07	
	- **Médico**	**40**	
	- Médico Auditor	01	
	- Médico Veterinário	02	
	- Nutricionista	03	
	- Odontólogo	26	
	- Psicólogo	30	
	- Procurador	13	
	- Terapeuta Ocupacional	08	
	- Arte Terapeuta	02	
	- Auditor-SS	02	
	- Psicopedagogo	02	
	- Cirurgião Dentista – PSF	03	**Estratégia Saúde da Família**
	- Enfermeiro Emergencista P24	10	**NV-10 B**
	- Farmacêutico P24	01	
Profissional de Nível Superior em Medicina com Especialização	**- Médico Especialista Horista**	**45**	**NV-11**
	- Médico autorizador – Regulador do Sistema Único de Saúde - SUS		

Itaúna-MG, 2 de julho de 2020.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município